



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.772, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor total de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) para cobertura das despesas relativas ao curso preparatório para vestibulares e ENEM em Muzambinho, criado pela Lei Municipal nº 3.769, de 20 de março de 2025.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes programações:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.362 – ENSINO MÉDIO	
12.362.1204 – ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS	
12.392.1204-2.200 – CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES E ENEM	
33.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	25.000,00
FONTE	15000000000

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.362 – ENSINO MÉDIO	
12.362.1204 – ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS	
12.362.1204-1.207-AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE-CURSO PREPARATÓRIO	
44.90.52.00 – Equipamento Permanente	30.000,00
FONTE	15000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do Crédito Adicional Especial referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

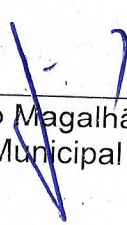
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201 – ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201-1.050-REFORMAS E CONSTRUÇÃO QUADRAS ESCOLARES	
44.90.51.00 – Obras e instalações	65.000,00
FONTE	150000000000

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

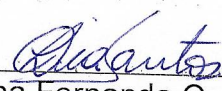
Art. 5º O Crédito Adicional Especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Poder Executivo até o limite do valor objeto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 9 de abril de 2025



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.
Em 09 / 04 / 2025

